



Ofício nº. 028/2025 – OSM/OP

Maringá, 21 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Silvio Magalhães Barros II,

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), artigo 10, e com a Lei Orgânica do Município, artigo 10, incisos IV e V, representada neste ato por seu Presidente, que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 164, da Lei n.º 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO** à licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, Processo Administrativo nº 13/2025, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I) DA SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Maringá - PMM realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2025, que se destina ao *“Registro de Preço para Prestação de Serviços de Limpeza de Boas de Lobo, Bueiros, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais, de forma Mecanizada com fornecimento de Caminhão Trucado com equipamento de sucção e hidrojateamento, motorista, operador e 2 (dois) auxiliares para a*



execução, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA”.
Com data de abertura prevista para 27/02/2025, o valor máximo da contratação é de **R\$ 2.894.175,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)**.

Nesse contexto, a partir da análise dos autos SEI do PE 008/2025, bem como da contratação anterior realizada pelo Município de Maringá para os mesmos serviços (PE 370/2022), este OSM entendeu pela necessidade de tecer algumas considerações que, s.m.j., podem colaborar para um melhor planejamento e condução da execução dos serviços.

II) DO CERTAME ANTERIOR (PE 370/2022)

Em breve síntese, rememora-se que a PMM realizou licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 370/2022, que se destinava ao *“Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Bocas de Lobo, Bueiros, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais, de forma Mecanizada com fornecimento de Caminhão Trucado com equipamento de sucção e hidrojateamento, motorista, operador e 2 (dois) auxiliares para a execução, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)”*.

Na fase interna do processo licitatório, foi realizada a pesquisa de preços a partir da apresentação dos seguintes orçamentos:



CNPJ	Empresa	Cidade	Valor Unitário Orçado
08.686.037/0001-27	DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA	Maringá	1.320,00
27.561.875/0001-19	PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELLI	Maringá	1.450,00
24.337.551/0001-03	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	Itajai-SC	1.380,00
32.196.444/0001-30	DESUNTUPIDORA D PAIVA	Maringá	1.450,00

O valor máximo previsto para a contratação foi de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

A abertura daquele certame (PE 370/2022) aconteceu em 04/07/2023 e, em 04/01/2024, foi homologada a proposta apresentada pela empresa *ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES (CNPJ 84998921000185)*, sediada no Município de Pinhais/PR, pelo valor de **R\$ 2.237.800,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)**.

O Edital do PE 370/2022 previa o seguinte o objeto, com o respectivo valor unitário:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	249632	2.000	Horas	Prestação de Serviços de Limpeza de Bocas de Lobo, Bueiros, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais, de forma Mecanizada - (Conforme memorial descritivo)	1.400,00	2.800.000,00		

Ainda, com relação às especificações técnicas, o PE 370/2022 descreveu:



Prestação de Serviços para Contratação de caminhão trucado com equipamento de sucção e hidrojateamento, motorista, operador e 2 (dois) auxiliares, para execução de serviços de limpeza de boca de lobo, bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais, com equipamento mecânico.

Do Equipamento: O equipamento mecânico deverá atender as seguintes especificações:

- Técnica: Através de aspiração vacal, com sugador de alta potência, de alto-vácuo com bomba de alta potência tipo roots de no mínimo 10,0 polegadas, com hidro jato de pressão mínima de 200 bar e vazão mínima de 265 litros/hora, com mangueira mínima de Ø 3/4", com comprimento mínimo de 100 m, com tanque compartilhado líquido e seco, com capacidade de detritos e água a partir de 18.000 litros, com mangueira de sucção a partir de 10.0 polegadas, com braço mecânico com giro mínimo de 180°, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico.

Da análise do memorial descritivo, s.m.j., notou-se que se tratava de licitação na qual a empresa precisava possuir "*caminhão trucado com equipamento de sucção e hidrojateamento*".

Em análise ao Portal da Transparência, foi possível observar relatórios que carecem de informações exigidas em Edital. Nesse sentido, o Edital do PE 370/2022, em seu item 9.1, exigia que a contratada elaborasse relatório que apresentasse "*os **tipos**, os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto aos fiscais de contrato*". Veja-se:

- af) Emitir relatório diário, em formulário fornecido pela Contratante (podendo ser físico ou mobile) dos serviços prestados informando os tipos, os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto aos fiscais de contrato;

Pois bem. A descrição do objeto tinha como prestação de serviço a limpeza de:

- bocas de lobo;
- bueiros;
- caixas de ligação;
- poços de visitas; e
- desobstrução de galerias de águas pluviais.



Todavia, conforme os relatórios, foi apresentada a informação de que apenas teria sido realizado o serviço de limpeza de boca de lobo. Confira-se, a título exemplificativo, o relatório do empenho 2335/2024, referente à liquidação 1/2024:

Processo SEI 01.05.00055187/2022.75 Pregão 370/2022 Ata de registro de Preços 276/2023 de 04/01/2024 a 03/01/2025
EMPENHO Nº 2335/2024 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres)

DATA	LOCAL	TRAVESSA(M)	QTD DE BOCA DE LOBO	CAMINHÃO PLACA	HORA INICIAL	HORA FINAL	QUANTIDADE E HORAS	DECIMAL	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL	73,6170	R\$ 82.370,06
18/03/2024	Rua Vaz de Caminha Nº 1062	0,00	1	SER-1A72	08:12:00	08:42:00	00:30:00	0,5000	R\$ 1,118,90	R\$ 559,45	R\$ 81,810,61	
	Rua Vaz de Caminha x Rua Fernandes Vieira	8,00	1		08:42:00	09:12:00	00:30:00	0,5000	R\$ 1,118,90	R\$ 559,45	R\$ 81,251,16	
	Rua Vaz de Caminha Nº 1255	8,00	0		09:12:00	09:39:00	00:27:00	0,4500	R\$ 1,118,90	R\$ 503,51	R\$ 80,747,66	
	Rua Vaz de Caminha x Avenida Juscelino Kubitschek	12,00	4		09:39:00	11:36:00	01:57:00	1,9500	R\$ 1,118,90	R\$ 2,181,86	R\$ 78,565,80	
	Avenida Juscelino Kubitschek x Rua São Marcelino Champagnat	13,00	2		13:00:00	14:35:00	01:35:00	1,5833	R\$ 1,118,90	R\$ 1,771,59	R\$ 76,794,21	
	Rua São Marcelino Champagnat x Rua Fernandes Vieira	16,00	3		14:35:00	16:11:00	01:36:00	1,6000	R\$ 1,118,90	R\$ 1,790,24	R\$ 75,003,97	
	Rua São Marcelino Champagnat nº 1074	0,00	1		16:11:00	16:44:00	00:33:00	0,5500	R\$ 1,118,90	R\$ 615,40	R\$ 74,388,57	
	Rua São Marcelino Champagnat x Rua Felipe Camarão	14,00	2		16:44:00	17:36:00	00:52:00	0,8667	R\$ 1,118,90	R\$ 969,71	R\$ 73,418,86	
Rua Doutor Arion Ribeiro de Campos x Rua São Marcelino Champagnat	3,00	1	17:36:00	18:01:00	00:25:00	0,4167	R\$ 1,118,90	R\$ 466,21	R\$ 72,952,65			

Infere-se, portanto, que a partir da análise dos relatórios, s.m.j., não é possível compreender se a empresa realizou apenas o serviço de boca de lobo ou realizou os demais serviços, quais sejam, limpeza de bueiro, caixa de ligação, poços de visitas ou, ainda, desobstrução de galerias.

Ainda, de acordo com os dados extraídos junto ao Portal da Transparência, observou-se que foram executados, aproximadamente, **2.945 serviços de limpeza de bocas de lobo**. Veja-se:



Nº relatório	Início	Final	Travessa (M)	QNTD. Boca de lobo	Decimal horas	Valor relatório
2335_2024-3565	29/01/2024	17/02/2024	467,00	116,00	86,23	96.486,51
2335_2024-3580	19/02/2024	02/03/2024	453,00	90,00	72,97	81.642,43
2335_2024-3600	04/03/2024	16/03/2024	381,00	81,00	67,18	75.171,47
2335_2024-3607	18/03/2024	28/03/2024	528,00	113,00	73,60	82.351,07
13765_2024-3632	28/03/2024	20/04/2024	610,50	234,00	132,63	148.403,57
13765_2024-3665	06/05/2024	21/05/2024	672,00	196,00	110,10	123.190,94
13765_2024-3684	22/05/2024	03/06/2024	629,00	153,00	99,37	111.181,42
22919_2024-3105	04/06/2024	14/06/2024	752,80	127,00	91,43	102.304,93
22919_2024-3106	17/06/2024	28/06/2024	1.203,00	183,00	122,25	136.786,65
22919_2024-3107	01/07/2024	11/07/2024	352,00	174,00	82,98	92.850,09
22919_2024-3756	15/07/2024	02/08/2024	695,00	169,00	98,17	109.838,79
22919_2024-3771	05/08/2024	14/08/2024	336,00	109,00	54,93	61.464,94
31179_2024-3794	14/08/2024	30/08/2024	404,00	223,00	87,72	98.146,24
31179_2024-3807	02/09/2024	12/09/2024	198,00	116,00	66,68	74.612,10
40118_2024-3870	18/10/2024	01/11/2024	197,00	203,00	65,10	72.840,60
40118_2024-3884	04/11/2024	14/11/2024	312,00	108,00	56,40	63.106,01
40118_2024-3900	18/11/2024	29/11/2024	236,00	108,00	54,43	60.906,17
40118_2024-3915	02/12/2024	13/12/2024	252,50	186,00	90,00	100.701,06
40118_2024-3929	16/12/2024	21/01/2025	720,00	256,00	129,88	145.326,38
SOMAS			9.398,80	2.945,00	1.642,07	1.837.311,37

Outro ponto que vale mencionar é o fato de que a unidade de medida da licitação foi em horas de serviço, ou seja, 2.000 horas pelo valor de **R\$ 1.118,90 a hora de serviço trabalhado** para a prestação de serviço de limpeza, com caminhão e operadores.

Contudo, nos relatórios aportados no processo, emitidos pela empresa e atestados pelo fiscal de contrato, foi possível apurar que:

- No dia 06/11/2024, o veículo com placa SER1A72 finalizou uma limpeza de boca de lobo na Rua Libertador San Martin, n. 300, às 11h10 e, exatamente às 11h10 (mesmo horário), deu início ao serviço de boca de lobo na Avenida Centenário, n. 116. Chama a atenção o fato de a PMM estar pagando pelo deslocamento do

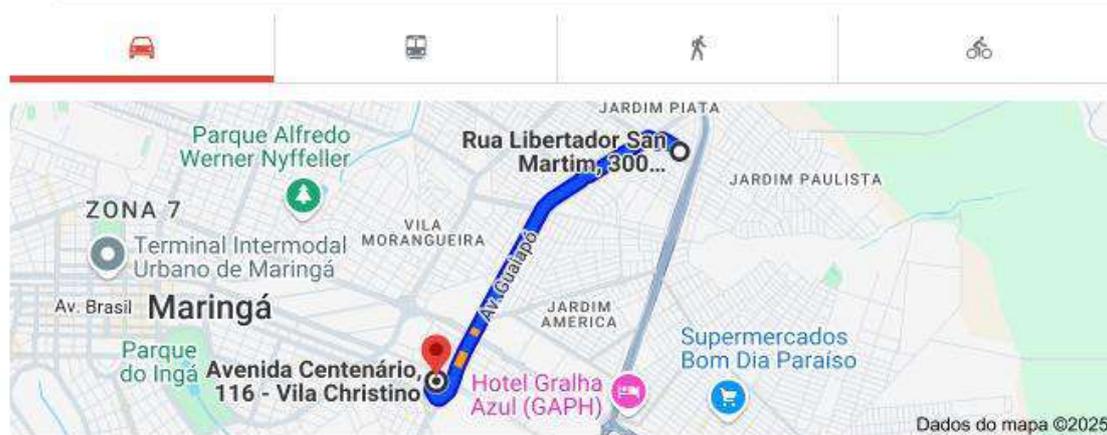


veículo entre um local e outro. Neste caso, s.m.j., a PMM pagou R\$ 167,83 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) pelo deslocamento, considerando que, conforme mapa abaixo, o percurso do endereço da Rua Libertador San Martin e Avenida Centenário é de 4,2 km, o que demandaria, aproximadamente, 9 minutos:

Empenho: 40118/2024 - Relatório 02

06/11/2024	Avenida Franklin Delano Roosevelt, 4374	1,00	8	SER1A72	07:51:00	08:39:00	00:48:00	0,8000
	Avenida Franklin Delano Roosevelt x Rua Pioneiro Geraldo Portela	0,00	2		08:39:00	09:14:00	00:35:00	0,5833
	Avenida Franklin Delano Roosevelt x Rua Versador Carlos Alberto de Paula	0,00	2		09:14:00	09:58:00	00:44:00	0,7333
	Rua Libertador San Martin, 300	4,00	1		09:58:00	11:10:00	01:12:00	1,2000
	Avenida Centenário, 116	8,00	2		11:10:00	12:12:00	01:02:00	1,0333
	Avenida Centenário, 83	2,00	1		12:12:00	12:44:00	00:32:00	0,5333

- 📍 R. Libertador San Martim, 300 - Conj. Hab. Requião, Maringá - PR, 87047-420
- 📍 Av. Centenário, 116 - Vila Christino, Maringá - PR, 87050-040



9 min (4,2 km) via Av. Guaiapó



- No dia 24/10/2024, o mesmo veículo (placa SERA1A72) finalizou uma limpeza de boca de lobo na Rua Soldado Edvaldo Lopes x Rua José Bulla, às 14h33 e, às 14h35 (apenas 2 minutos depois), deu início ao serviço de limpeza de boca de lobo na Rua Santos

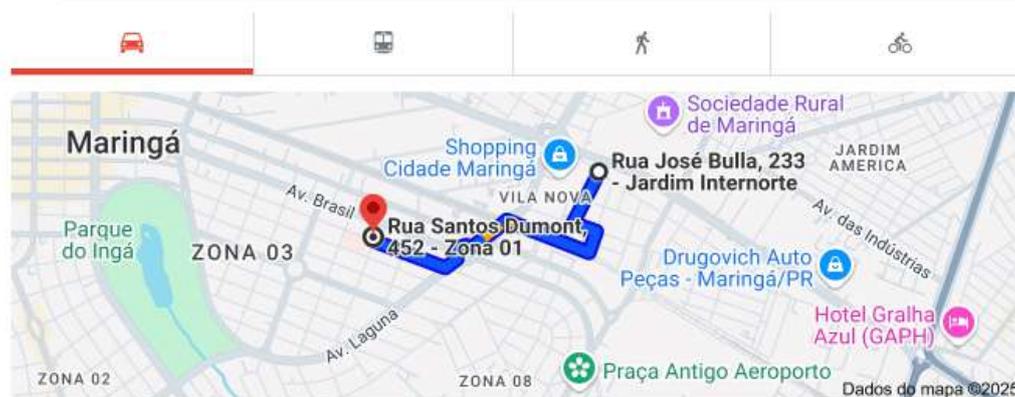


Dumont x Rua Furtado de Mendonça. Conforme é possível depreender do mapa abaixo, o percurso entre um endereço e outro é de, aproximadamente, 2 km, o que demandaria aproximadamente 6 minutos para deslocamento. Neste caso, s.m.j., a PMM pagou R\$ 74,59 (setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) pelo deslocamento do caminhão:

Relatório 01

24/10/2024	Rua Libertador San Martin, 283	4,00	2	SER1A72	08:01:00	09:05:00	01:04:00	1,0667
	Rua José Bulla, 1090	0,00	1		13:01:00	13:34:00	00:33:00	0,5500
	Rua José Bulla, Honda Free Way	4,00	2		13:34:00	14:04:00	00:30:00	0,5000
	Rua Soldado Edvaldo Lopes x Rua José Bulla	0,00	2		14:04:00	14:33:00	00:29:00	0,4833
	Rua Santos Dumont x Rua Furtado de Mendonça	0,00	3		14:35:00	15:17:00	00:42:00	0,7000
	Rua Pioneiro Florisval Xavier Costa x Rua Hipólito Nogueira Porto	0,00	3		15:37:00	16:12:00	00:35:00	0,5833
	Rua Dino Múcio, 79	0,00	3		16:12:00	16:39:00	00:27:00	0,4500
	Rua Dino Múcio, 150	0,00	2		16:39:00	17:11:00	00:32:00	0,5333

- R. José Bulla, 233 - Jardim Internorte, Maringá - PR, 87045-250
- R. Santos Dumont, 452 - Zona 01, Maringá - PR, 87050-100



6 min (2,0 km) via Av. Advogado Horácio Raccanello Filho



6 min (2,6 km) via R. Cariovaldo Ferreira

6 min (2,1 km) via Av. Mauá



- No dia 08/08/2024, o veículo SER1A72 finalizou um serviço de limpeza de boca de lobo na Avenida XV de novembro, n. 701, Paço Municipal, às 10h40 e, no mesmo minuto, deu início ao serviço de limpeza de boca de lobo na Rua Santo Antônio, n. 416. Conforme é possível notar no mapa abaixo, o percurso entre um endereço e outro é de, aproximadamente, 2,6 km, o que demandaria aproximadamente 9 minutos para deslocamento. Neste caso, s.m.j., a PMM pagou R\$ 167,83 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) pelo deslocamento do caminhão:

Empenho 22919 - Relatório 05:

08/08/2024	Avenida XV de Novembro, nº 701, Paço Municipal	9,00	0	SER1A72	08:27:00	10:40:00	02:13:00	2,2167
	Rua Santo Antônio, nº 416	4,00	1		10:40:00	12:30:00	01:50:00	1,8333

○ Av. XV de Novembro, 701 - Zona 01, Maringá - PR, 87013-230

📍 R. Santo Antônio, 416 - Vila Santo Antonio, Maringá - PR, 87030-130

🚗 🚌 🚶 🚲

9 min (2,6 km) via Av. São Paulo

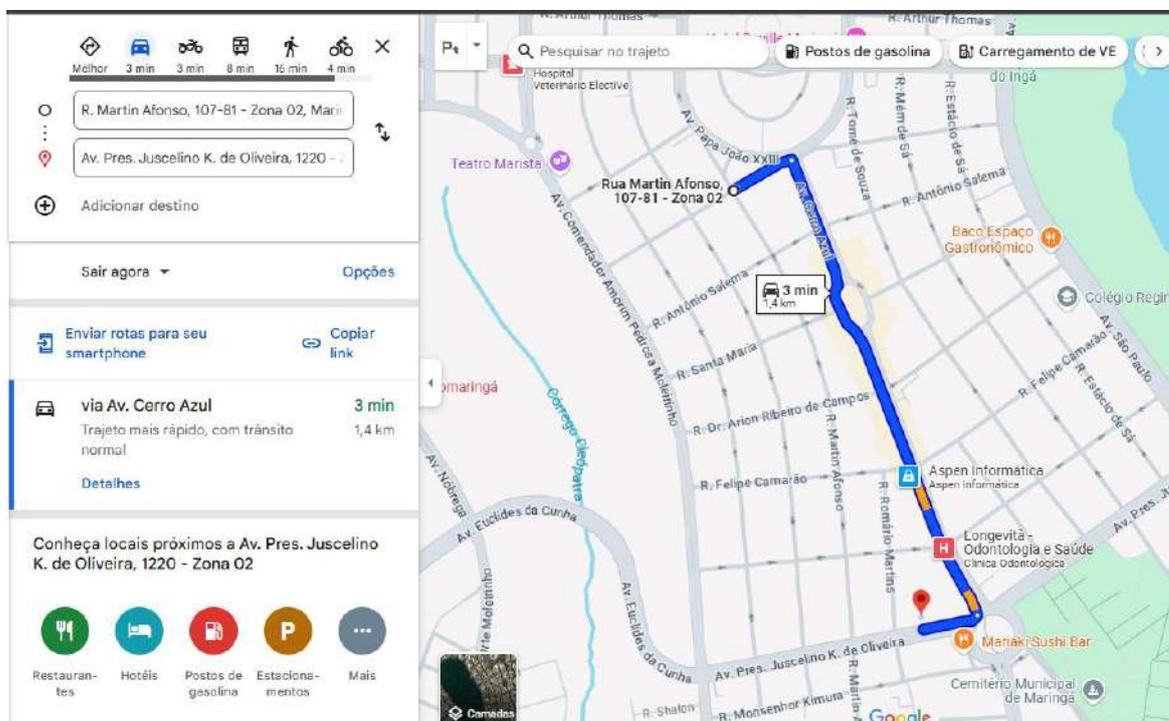
Rotas

10 min (3,2 km) via Av. Duque de Caxias

9 min (2,6 km) via Av. São Paulo e R. Bernardino de Campos

- No dia 21/03/2024, o veículo SER1A72 finalizou um serviço de limpeza de boca de lobo na Rua Martin Afonso X Rua Padre Germano José Mayer às 14h23 e, no mesmo minuto, deu início ao serviço de limpeza de boca de lobo na Avenida Juscelino Kubitschek. Conforme é possível notar no mapa abaixo, o percurso entre um endereço e outro é de 1,4 km, o que demandaria, aproximadamente, 3 minutos. Neste caso, a PMM pagou cerca de R\$ 55,95 (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) pelo deslocamento do caminhão:

21/03/2024								
21/03/2024	Rua Martin Afonso x Rua Antônio Salema	12,00	2	SER-1A72	08:00:00	09:30:00	01:30:00	1,5000
	Rua Martin Afonso nº 192	8,00	1		09:30:00	10:12:00	00:42:00	0,7000
	Rua Martin Afonso x Rua Padre Germano José Mayer	0,00	1		10:12:00	11:00:00	00:48:00	0,8000
	Rua Martin Afonso x Rua Padre Germano José Mayer	0,00	1		13:40:00	14:23:00	00:43:00	0,7167
	Avenida Juscelino Kubitschek nº 1220	10,00	3		14:23:00	17:41:00	03:18:00	3,3000

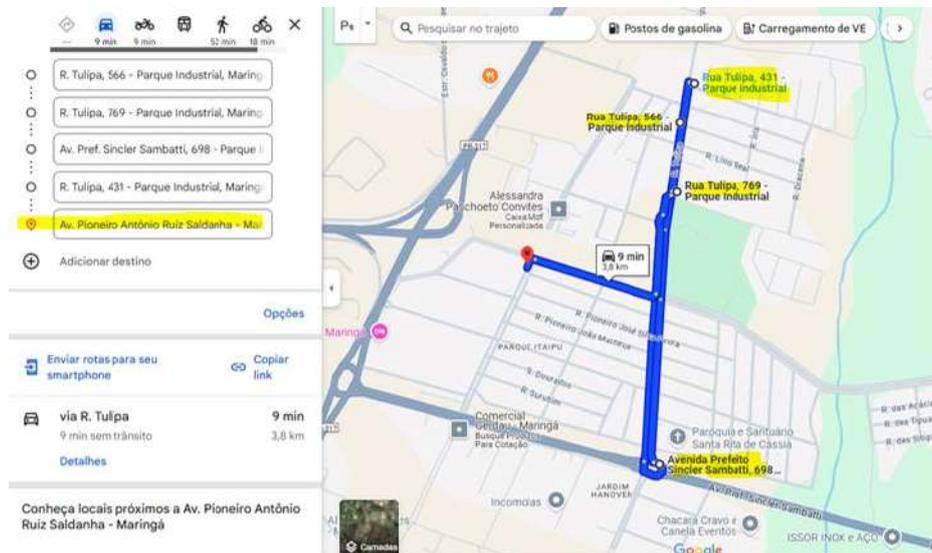




- Com relação a possíveis inconsistências no planejamento da execução dos serviços, verificou-se que, no dia 11/04/2024, o caminhão de placa SER1A72 realizou: a) serviços de limpeza de boca de lobo, entre as 8h e 9h19, na Rua Tulipa, n. 566; b) após, serviços de limpeza de boca de lobo, entre as 09h19 e 9h57, na Rua Tulipa, n. 769; c) na sequência, a partir das 09h57, serviços de limpeza de boca de lobo na Marginal da Avenida Prefeito Sincler Sambalti, endereço que fica a 1,1 km de distância do local anterior, apesar de não existir, de acordo com os relatórios, diferença de tempo entre o final e início dos serviços; d) no período da tarde, o caminhão retorna para a Rua Tulipa, desta vez no numeral 431, a uma distância de 140 metros entre o numeral 566 daquela rua, local em que havia sido prestado o primeiro serviço daquele dia:

○ **11/04/2024**

11/04/2024	Rua Tulipa, nº 566	4,00	1	SER-1A72	08:00:00	09:19:00	01:19:00	1,3167
	Rua Tulipa, nº 769	8,00	1		09:19:00	09:57:00	00:38:00	0,6333
	Marginal da Avenida Prefeito Sincler Sambalti, nº 698, em frente ao IP 50	4,00	2		09:57:00	11:38:00	01:41:00	1,6833
	Marginal da Avenida Prefeito Sincler Sambalti, em frente ao IP 52	0,00	1		11:38:00	12:10:00	00:32:00	0,5333
	Rua Tulipa, nº 431, em frente ao IP 37 x Rua Tetuo Nishiyama	0,00	2		14:20:00	15:53:00	01:33:00	1,5500
	Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, em frente ao IP 60	4,00	1		15:53:00	16:13:00	00:20:00	0,3333
	Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, em frente ao IP 70	0,00	1		16:13:00	17:00:00	00:47:00	0,7833



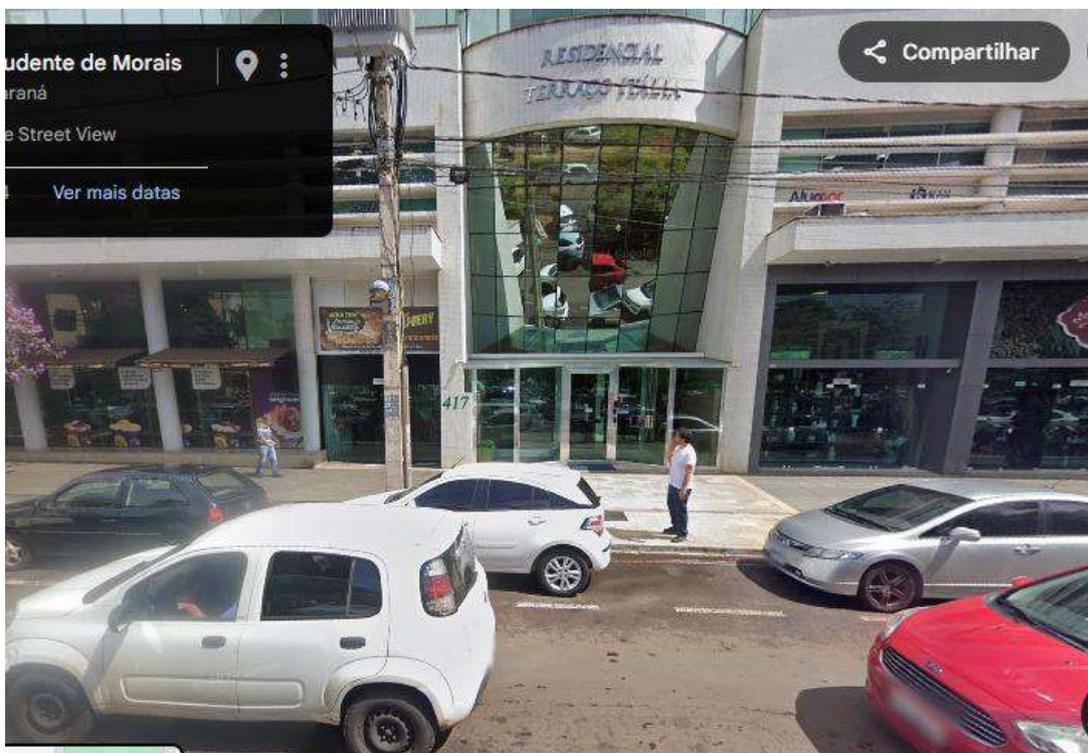


- Outro exemplo que também chama a atenção com relação ao planejamento da execução dos serviços, conforme relatórios emitidos pela empresa, é o fato de que, no dia 29/05/2024, a empresa realizou 3 serviços de bocas de lobo na Avenida Prudente de Moraes com a Avenida Paraná, iniciando às 15h56 e finalizando às 17h45 (veículo placa SER1A71). Na sequência, realizou 2 serviços de limpeza de boca de lobo na Avenida Prudente de Moraes 842 X Rua Visconde de Nassau, iniciando às 17h45 e finalizando às 19h30, com o veículo de placa SER1A71. No mesmo dia, todavia, com o veículo de placa SER1A72, a empresa realizou 1 serviço de limpeza de boca de lobo na também na Avenida Prudente de Moraes, 936, iniciando às 17h49 e finalizando às 18h06. Na mesma data, esse mesmo veículo (SER1A72) realizou serviço de 1 limpeza de boca de lobo na Avenida Prudente de Moraes, 417, das 18h06 às 19h:

○ 29/05/2024

Data	Descrição do Serviço	Valor	Quantidade	Veículo	Horário e Valor			
					Início	Fim	Duração	Valor
29/05/2024	Avenida São Paulo, nº 500 x Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto	20,00	2	SER1A71	08:16:00	11:00:00	02:44:00	2,7333
	Rua Campos Sales x Avenida Paraná	0,00	2		11:00:00	12:00:00	01:00:00	1,0000
	Avenida Paraná x Rua Campos Sales	0,00	2		14:06:00	15:10:00	01:04:00	1,0667
	Rua Visconde de Nassau x Rua Campos Sales	0,00	1		15:10:00	15:35:00	00:25:00	0,4167
	Avenida Duque de Caxias x Rua Campos Sales	0,00	1		15:35:00	15:56:00	00:21:00	0,3500
	Avenida Paraná x Avenida Prudente de Moraes	20,00	3		15:56:00	17:45:00	01:49:00	1,8167
	Avenida Prudente de Moraes, nº 842 x Rua Visconde de Nassau	20,00	2		17:45:00	19:30:00	01:45:00	1,7500
	Avenida São Paulo x Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto	2,00	1	SER1A72	08:16:00	09:12:00	00:56:00	0,9333
	Rua Visconde de Nassau x Rua Padre Raimundo Le Goff	0,00	1		09:12:00	09:49:00	00:37:00	0,6167
	Rua Padre Raimundo Le Goff x Avenida Duque de Caxias	0,00	2		09:49:00	10:12:00	00:23:00	0,3833
	Avenida Duque de Caxias x Rua Rui Barbosa	0,00	1		10:12:00	10:35:00	00:23:00	0,3833
	Rua Rui Barbosa x Rua Visconde de Nassau	7,00	1		10:35:00	11:18:00	00:43:00	0,7167
	Rua Rui Barbosa, nº 265	7,00	1		11:18:00	12:00:00	00:42:00	0,7000
	Rua Rui Barbosa x Avenida Paraná	6,00	4		14:30:00	15:57:00	01:27:00	1,4500
	Rua Pioneiro José Clemente x Avenida Duque de Caxias	8,00	1		15:57:00	16:25:00	00:28:00	0,4667
	Rua Pioneiro José Clemente x Rua Visconde de Nassau	0,00	1		16:25:00	16:40:00	00:15:00	0,2500
	Rua Pioneiro José Clemente, nº 258	5,00	2		16:40:00	17:12:00	00:32:00	0,5333
	Rua Pioneiro José Clemente x Avenida Paraná	0,00	1		17:12:00	17:49:00	00:37:00	0,6167
	Avenida Prudente de Moraes, nº 936	0,00	1		17:49:00	18:06:00	00:17:00	0,2833
	Avenida Prudente de Moraes, nº 417	0,00	1		18:06:00	19:00:00	00:54:00	0,9000

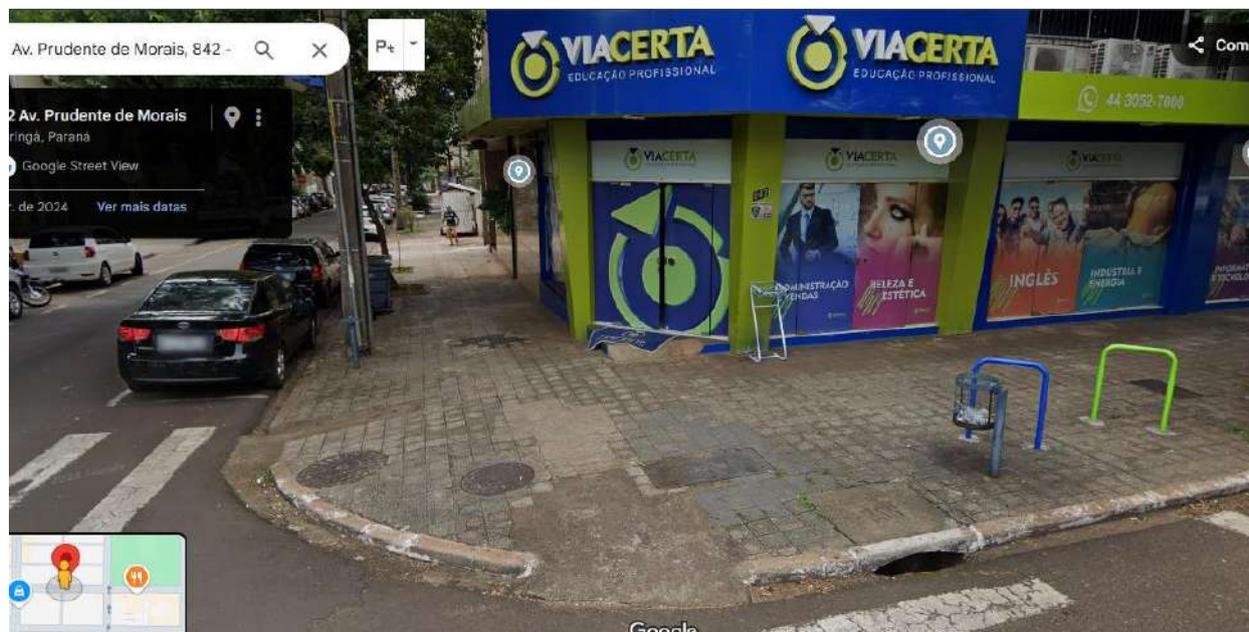
Avenida Prudente de Morais, n. 417



Avenida Prudente de Morais, n. 936



Avenida Prudente de Moraes, n. 842



Ainda, a justificativa apresentada para a contratação foi a existência de 1.000 (mil) solicitações, além de outras feitas pelos munícipes tanto pelo canal 156 quanto por outros canais disponibilizados pela SEINFRA:

8.10. Para a Contratação dos serviços:

A contratação visa a execução de limpeza, desobstrução e manutenção de bocas de lobo, bueiros, caixas de ligação, poços de visita e da rede de galeria de águas pluviais no município e distritos, cujo objetivo é manter a funcionalidade nos períodos de chuva intensa, além de combater a proliferação de vetores, devido ao acúmulo de sujeira e água, colaborando para que as águas das chuvas sigam seu curso natural nas galerias de águas pluviais, não causando enchentes, garantindo o escoamento e impedindo que materiais sólidos retidos durante as chuvas, ou enxurradas obstruam a drenagem das águas.

Considerando que existem aproximadamente 1.000 (mil) solicitações de limpeza de bueiros, bem como outros pedidos que são registrados diariamente pelos canais 156 (Ouvidoria) entre outros canais destinados à Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e, que o setor responsável por realizar essa limpeza não conta com maquinários suficientes para a execução do objeto citado, entende-se assim como necessária a contratação de empresa especializada para fazê-la.

Nessa perspectiva, conforme relatório apresentado pela empresa, os serviços tiveram início no dia 29/01/2024, na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 111-a, às 8h29:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerência de Pavimentação e Galerias

Processo SEI 01.05.00055187/2022.75 Pregão 370/2022 Ata de registro de Preços 276/2023 de 04/01/2024 a 03/01/2025

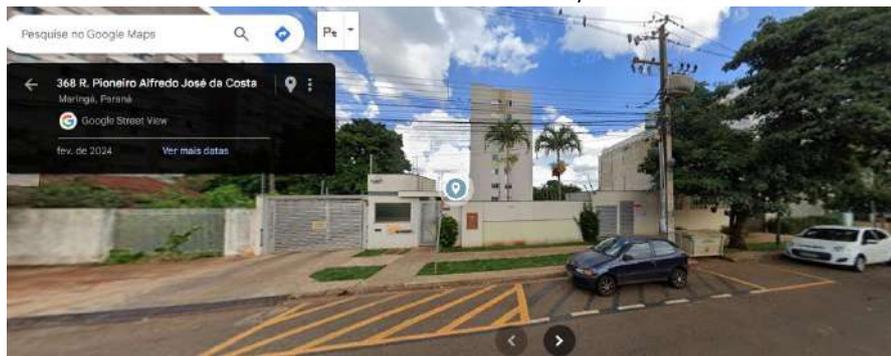
EMPENHO Nº 2335/2024 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres)

										TOTAL	300,000	R\$ 335.670,00
DATA	LOCAL	TRAVESSA(M)	QTD DE BOCA DE LOBO	CAMINHÃO PLACA	HORA INICIAL	HORA FINAL	QUANTIDADE HORAS	DECIMAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	SALDO R\$	
29/01/2024	Rua Pioneiro Alfredo José da Costa Nº 111 – a	4,00	1	SER-1A72	08:29:00	09:18:00	00:49:00	0,8167	R\$ 1.118,90	R\$ 913,77	R\$ 334.756,23	
	Rua Pioneiro Alfredo José da Costa , poste IP 15 x Rua Pioneiro Bruno Bluthgen	4,00	1	SER-1A72	09:25:00	10:46:00	01:21:00	1,3500	R\$ 1.118,90	R\$ 1.510,52	R\$ 333.245,72	
	Rua Pioneiro Bruno Bluthgen x Rua Pioneiro Benedito Bueno	4,00	2	SER-1A72	12:53:00	14:16:00	01:23:00	1,3833	R\$ 1.118,90	R\$ 1.547,81	R\$ 331.697,91	
	Rua Pioneiro Alfredo José da Costa x Rua Pioneiro Bruno Bluthgen	4,00	1	SER-1A72	14:20:00	15:30:00	01:10:00	1,1667	R\$ 1.118,90	R\$ 1.305,38	R\$ 330.392,52	
	Rua Pioneiro Alfredo José da Costa Nº 368	4,00	1	SER-1A72	15:35:00	17:00:00	01:25:00	1,4167	R\$ 1.118,90	R\$ 1.585,11	R\$ 328.807,41	

Naquela data, foram realizados 6 serviços de limpeza de boca de lobo, compreendendo a Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, Rua Pioneiro Bruno Bluthgen e Rua Pioneiro Benedito Bueno. Tendo em vista que não há indicação, nos autos do processo, das solicitações dos protocolos, não é possível saber se tais endereços, onde se deu o início da execução, estavam incluídos nas 1.000 (mil) solicitações existentes, as quais fundamentaram a justificativa para a contratação, ou, no mínimo, se foram escolhidos os locais de mais urgência e com maior risco de alagamentos na cidade.

Confira-se alguns dos locais onde foram feitos os serviços, mencionados neste relatório do dia 29/01/2024, consoante imagens retiradas do Street View:

- Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 368



- Rua Pioneiro Alfredo José da Costa (poste 15) x Rua Pioneiro Bruno Bluthgen



Em outra análise, este OSM compilou os dados constantes dos relatórios, sendo constatado que os endereços com maior tempo e valores de serviços foram os seguintes:

RELAÇÃO DOS 20 PRINCIPAIS ENDEREÇOS COM MAIOR TEMPO E VALOR DE SERVIÇOS

Local	Horas	Valor relatório
Rua Marechal Floriano Peixoto, entre os postes IP 23 e IP 26	13,9	R\$ 15.552,72
Avenida Duque de Caxias, poste IP 29 x Avenida Brasil	8,6667	R\$ 9.697,14
Avenida Duque de Caxias entre as esquinas da Avenida Brasil e a Rua Santos Dumont	7,9833	R\$ 8.932,56
Rua Pioneiro José Antônio da Silva x Rua Pioneiro Camillo Bulla até o N° 295	7,2667	R\$ 8.130,67
Alameda Joaquim Teixeira entre o nº 122 x Rua Pioneiro João Zavatine	7,0167	R\$ 7.850,95
Rua São João x Av. Pedro Taques	6,2666	R\$ 7.011,78
Avenida Duque de Caxias x Avenida Brasil	6,0333	R\$ 6.750,70
Av. Pioneiro Luiz Oberleitner, 428.	6	R\$ 6.713,40
Rua Prefeito Sadao Inaoka, fim da rua, fundo de vale.	5,3333	R\$ 5.967,47
Avenida Duque de Caxias entre as esquinas da Rua Joubert de Carvalho e Avenida Tamandaré	5,3167	R\$ 5.949,82
R. Pion. João Custódio Pereira x R. Antônia Capoti Fernandes	5,2167	R\$ 5.836,93
Avenida Duque de Caxias x Rua Joubert de Carvalho	5,1334	R\$ 5.743,68
Avenida Juscelino Kubitschek x Avenida Itororó	5,1166	R\$ 5.725,04
Avenida Guaíapó, poste IP 157	5,0833	R\$ 5.687,74
Rua Manoel de Macedo x Rua Quintino Bocaiúva	5,0499	R\$ 5.650,45
Rua Tietê x Rua Quintino Bocaiúva	4,7667	R\$ 5.333,42
Rua Pion. José Américo entre as ruas Eloy V. De Melo e Laura Luzia Franzoi	4,75	R\$ 5.314,78
Rua Pion. Geraldo Portela x Rua Pion. Luiz Oberleitner.	4,5833	R\$ 5.128,29
Rua Pedro Galbiatti, 85	4,3167	R\$ 4.829,92



Em relação aos três primeiros endereços, foi possível detalhar o que se segue:

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, ENTRE OS POSTES IP 23 E IP 26

Empenho	Nº relatório	Data	Travessa (M)	QNTD. Boca de lobo	Caminhão Placa	Horário Início	Horário Final	Qntd. horas	Valor relatório
13765/2024	13765_2024-3665	17/05/2024	26,00	0	SER1A71	08:04	11:00	02:56	R\$ 3.282,11
13765/2024	13765_2024-3665	17/05/2024	17,00	0		13:04	17:05	04:01	R\$ 4.494,25
13765/2024	13765_2024-3665	17/05/2024	11,00	0	SER1A72	08:04	11:00	02:56	R\$ 3.282,11
13765/2024	13765_2024-3665	17/05/2024	17,00	0		13:04	17:05	04:01	R\$ 4.494,25
Total			-	-	-	-	-	13:54	R\$ 15.552,72

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, POSTE IP 29 X AVENIDA BRASIL

Empenho	Nº relatório	Data	Travessa (M)	QNTD. Boca de lobo	Caminhão Placa	Horário Início	Horário Final	Qntd. horas	Valor relatório
22919/2024	22919_2024-3106	18/06/2024	29,00	0	SER1A72	08:05	12:00	03:55	R\$ 3.263,46
22919/2024	22919_2024-3106	18/06/2024				14:05	17:00	02:55	R\$ 4.382,36
22919/2024	22919_2024-3106	19/06/2024	29,00	0	SER1A72	07:56	09:46	01:50	R\$ 2.051,32
Total			-	-	-	-	-	08:40	R\$ 9.697,14

Avenida Duque de Caxias entre as esquinas da Avenida Brasil e a Rua Santos Dumont

Empenho	Nº relatório	Data	Travessa (M)	QNTD. Boca de lobo	Caminhão Placa	Horário Início	Horário Final	Qntd. horas	Valor relatório
22919/2024	22919_2024-3106	19/06/2024	103,00	0	SER1A72	09:46	11:30	01:44	R\$ 1.939,43
22919/2024	22919_2024-3106	19/06/2024	144,00	0	SER1A72	13:25	19:40	06:15	R\$ 6.993,13
Total			-	-	-	-	-	07:59	R\$ 8.932,56

É possível observar, dessa forma, que somente no endereço situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, entre os postes IP 23 e IP 26, foram realizados os serviços por 14 horas, resultando em um valor, segundo o relatório, de R\$ 15.552,72 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). Apesar da grande quantidade de horas de serviço despendida no mesmo local e de um valor de mais de R\$ 15.000 (quinze mil reais), nota-se que não é possível identificar, por meio dos relatórios, quantos serviços de bocas de lobo foram feitos ou, até mesmo, se foram realizados outros tipos de serviço.

Vislumbra-se, portanto, a existência de diversas informações inconsistentes que afetam diretamente a transparência dos procedimentos e, conseqüentemente, geram dúvidas sobre a regularidade dos serviços prestados.



Além disso, merece destaque o fato de que a empresa realizou quase 3.000 limpezas de bocas de lobo, o que, s.m.j., poderia atender integralmente à justificativa inicial para abertura do processo. Contudo, da análise dos relatórios supramencionados, não foi possível detectar quais foram as prioridades da PMM, bem como os pontos emergenciais e mais suscetíveis a alagamentos, demandas que, caso atendidas, refletiriam mais segurança aos munícipes.

III) DO CERTAME ATUAL (PE nº 008/2025)

Nos termos do relatado no início deste expediente, a Prefeitura Municipal de Maringá - PMM realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2025, que se destina ao *“Registro de Preço para Prestação de Serviços de Limpeza de Boas de Lobo, Bueiros, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais, de forma Mecanizada com fornecimento de Caminhão Trucado com equipamento de sucção e hidrojateamento, motorista, operador e 2 (dois) auxiliares para a execução, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA”*. Com data de abertura prevista para o dia 27/02/2025, o valor máximo para a contratação foi **R\$ 2.894.175,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)**.

Conforme o Termo de Referência da mencionada licitação (tópico 5.5), verificou-se que o objeto a ser licitado se trata de item único, consistente em *“Prestação de Serviços de Limpeza de Bueiros, Poços de Visita e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais”*. Ainda, notou-se que foi estimado o mesmo valor unitário para todos os tipos de serviços. Veja-se:



Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	265690	25194	Prestação de Serviços de Limpeza de Bueiros, Poços de Visita e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais. (Conforme memorial descritivo)	horas	2.500	1.157,67	2.894.175,00

Quanto à descrição dos serviços e às especificações do equipamento mecânico, constou do Termo de Referência:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
<p>Prestação de Serviços para Contratação de caminhão trucado com equipamento de sucção e hidrojateamento, motorista, operador e 2 (dois) auxiliares, para execução de serviços de limpeza de boca de lobo, bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais, com equipamento mecânico.</p> <p>Do Equipamento: O equipamento mecânico deverá atender as seguintes especificações:</p> <p>- Técnica: Através de aspiração vacal, com sugador de alta potência, de alto-vácuo com bomba de alta potência tipo roots de no mínimo 10,0 polegadas, com hidro jato de pressão mínima de 200 bar e vazão mínima de 265 litros/hora, com mangueira mínima de Ø ¾", com comprimento mínimo de 100 m, com tanque compartilhado líquido e seco, com capacidade de detritos e água a partir de 18.000 litros, com mangueira de sucção a partir de 10.0 polegadas, com braço mecânico com giro mínimo de 180°, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico. polegadas, com braço mecânico com giro mínimo de 180°, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico.</p>	

Além disso, na fase interna do processo licitatório, foi realizada a pesquisa de preços a partir da apresentação dos seguintes orçamentos:

CNPJ	Empresa	Cidade	Valor Unitário Orçado
11.954.106/0001-40	RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Flórida-PR	1.210,00
24.337.551/0001-03	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	Itajai-SC	1.174,00
49.267.023/0001-56	CALIBRE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Flórida-PR	898,00

Ao se analisar o processo licitatório atual, verifica-se que a PMM não solicitou orçamento junto à empresa atualmente responsável pelos serviços, optando apenas por compor a estimativa de preços a partir de atas de licitações de outros municípios e, até mesmo, de outros estados.



Com relação à vistoria, notou-se que, na licitação passada, a empresa classificada em primeiro lugar foi desclassificada no momento da vistoria do caminhão. Apesar de a empresa ter recorrido da decisão da Administração, não teve seu pedido acatado. Assim, tendo em vista que o prazo de 5 (cinco) dias apenas é mencionado no Estudo Técnico Preliminar, sendo omitida tal informação no Edital do PE 008/2025, bem ainda no Termo de Referência (documento SEI 5329344), e considerando que se trata de equipamentos de alto custo, é importante que a PMM se atente aos critérios exatos que serão exigidos em vistoria, bem como informe de forma congruente os prazos em todos os documentos do processo.

Veja-se o mencionado o Termo de Referência:

DA VISTORIA DO EQUIPAMENTO E CAMINHÃO:

- a) A Contratada deverá apresentar, após homologação, e prévia à assinatura contratual, como condição para tanto, cujo prazo será iniciado a partir de Notificação a ser expedida pela pasta interessada, o EQUIPAMENTO E CAMINHÃO PARA VISTORIA, PARA VERIFICAR SE O EQUIPAMENTO ESTÁ DE ACORDO COM O EXIGIDO NESTE EDITAL.
- b) O não atendimento da exigência acima mencionada, acarretará a cominação das penalidades previstas no contrato e legislação. O equipamento mecânico deverá atender as seguintes especificações: - Técnica: Através de aspiração vacal, com sugador de alta potência, de alto-vácuo com bomba de alta potência tipo roots de no mínimo 10,0 polegadas, com hidro jato de pressão mínima de 200 bar e vazão mínima de 265 litros/hora, com mangueira mínima de Ø ¾", com comprimento mínimo de 100 m, com tanque compartilhado líquido e seco, com capacidade de detritos e água a partir de 18.000 litros, com mangueira de sucção a partir de 10.0 polegadas, com braço mecânico com giro mínimo de 180º, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico.
- c) A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail: seinfra_pavimentacao_adm@maringa.pr.gov.br.

A mesma fragilidade pode ser constatada ao se analisar a necessidade de utilização de um caminhão-pipa para a execução dos serviços, obrigatoriedade que foi apresentada apenas no Termo de Referência, não sendo mencionada em nenhum dos itens do Edital. Tal apuração reforça, ainda mais, a ausência de transparência e a incongruência entre as informações dos documentos acostados aos autos do processo licitatório:

- desobstrução e limpeza. mm) A Contratada deverá realizar todo o trabalho acompanhado de caminhão-pipa, para reabastecimento do reservatório de água do caminhão de hidrojateamento e para realizar a limpeza ao final do serviço de desobstrução;
- nn) O reabastecimento dos caminhões-pipa ficará sob responsabilidade da Contratada, que em hipótese alguma poderá realizar o abastecimento em lugares públicos;



Ainda, em relação aos demais itens do Edital do PE 008/2025, foi possível perceber que o certame atual muito se assemelhou ao Edital do PE 370/2022, eis que todo o descritivo, justificativa (existência de 1.000 (mil) solicitações de limpeza de bueiros), material e maquinários exigidos são os mesmos, apenas se diferenciando em relação à quantidade de horas prevista (no PE 370/2022, eram 2.000 horas de serviços e, neste PE 008/2025, são 2.500).

Nesse sentido, especialmente no que tange à análise das justificativas, observa-se que as 1.000 (mil) solicitações permaneceram inalteradas desde a licitação anterior até o presente momento do PE 008/2025. Considerando que a demanda pode variar ao longo do tempo, surgem questionamentos acerca dos motivos pelos quais essa fila não foi reduzida, especialmente diante dos relatórios da empresa disponíveis no Portal da Transparência, que, conforme exposto no tópico anterior, indicam a execução de quase 3.000 (aproximadamente três vezes o número de solicitações) serviços durante a vigência da ata do PE 370/2022.

Outrossim, não se pode olvidar que é essencial que o planejamento da licitação seja completo para se chegar a um resultado eficiente e que atenda a todos os ditames legais. Vejamos o que José dos Santos Carvalho Filho expõe sobre a importância do planejamento:

Sem dúvida, um dos mais importantes princípios da Administração Pública, e dos quais esta é mais carente, é o princípio do planejamento. O planejamento comporta a necessidade de definir projetos a serem executados, incluindo etapas, cronogramas, modos de fazer etc. Em verdade, planejar é o oposto de improvisar, porque o improvisado quase sempre redundará em fracasso quanto à conquista de metas, ao passo que



o planejamento atua de forma prospectiva, com visão sobre o futuro e dentro da maior exatidão possível.¹

Nesse contexto, tem-se que o Estudo Técnico Preliminar é uma exigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021), na qual está embasado o presente edital de licitação. No art. 6º da Lei 14.133/2021 consta a definição do ETP como sendo:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua **melhor solução e dá base** ao anteprojeto, **ao termo de referência** ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; (grifou-se)

Assim, um dos pontos cruciais para a fundamentação de qualquer processo licitatório é a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) consistente.

Está disposto também no art. 18, §1º que o estudo técnico preliminar “[...] deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação [...]”, ainda prevendo, este mesmo dispositivo legal, que o ETP deve conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Administrativo . Barueri: Atlas, 2022. P. 249.



que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (grifou-se)

No §2º do art. 18, menciona-se que os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º, são obrigatórios, ao passo que os outros poderão não ser contemplados desde que sejam apresentadas justificativas para a não realização destas análises.



Cabe salientar que a realização do Estudo Técnico Preliminar não é mera liberalidade, sendo obrigação legal do órgão realizar esta etapa essencial para a contratação.

Nessa perspectiva, insta ressaltar que o planejamento completo e transparente de uma licitação é um elemento crucial para assegurar a eficiência, a legalidade e a transparência dos processos de contratação pública. Quando um órgão público realiza um planejamento minucioso e transparente para uma licitação, está estabelecendo as bases para uma gestão eficaz dos recursos públicos e para o alcance dos objetivos institucionais de forma íntegra e responsável.

Em sentido contrário, a elaboração de um edital apenas com a replicação de dados do Edital anterior, sem a realização de novos estudos que demonstrem as reais necessidades da Administração, pode acarretar sérias consequências tanto para o órgão público quanto para a empresa licitante, como, por exemplo, prejuízos financeiros, atrasos nas execuções, questionamentos dos órgãos de controle, possíveis sanções administrativas, além de não atender às necessidades da população.

Ressalta-se, ademais, que um planejamento adequado não apenas assegura a obtenção do melhor preço aliado à qualidade dos serviços prestados, como também facilita a fiscalização pelo próprio ente público, permite um planejamento mais eficiente por parte dos fornecedores e prioriza as reais necessidades do órgão público. Além disso, contribui para tornar todo o processo mais transparente e acessível à sociedade, reforçando os princípios da Eficiência e da Publicidade na Administração Pública.



Salienta-se que, além de ser imprescindível o maior detalhamento possível, é ainda mais relevante assegurar a confiabilidade das informações constantes do processo administrativo.

A ausência de uma justificativa plausível para a repetição das informações neste Edital, que aparentam apenas terem sido copiadas e coladas do processo licitatório anterior, sem a apresentação de dados atualizados e em desconsideração às graves irregularidades vislumbradas na execução da contratação passada, já demonstra claro indício de falha no processo de elaboração do presente Edital.

Tal constatação reforça ainda mais a necessidade de que o presente processo licitatório seja conduzido com maior rigor, visando assegurar maior transparência, precisão e eficiência nesta nova contratação.

À luz de todo o exposto, e **considerando**, ainda:

- Que o Observatório Social de Maringá, com o intuito de auxiliar o gestor, pontuou, em impugnação, na data de 10/04/2023, por meio do Ofício 072/2023, fragilidades importantes presentes no PE 370/2022, a fim de que a PMM revisasse aquele Edital, de modo a atingir a máxima eficiência na contratação dos serviços;
- Que o pedido de Impugnação ao PE 370/2022, apresentado por este OSM, não foi acatado pela PMM, sendo que várias fragilidades permanecem no atual processo;



- Que o PE 008/2025 se trata de licitação cujo valor máximo corresponde a **R\$ 2.894.175,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)**;
- Que, ao que parece, em que pese se tratarem de diferentes tipos de serviços (limpeza de bocas de lobo, bueiros, caixas de ligação, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais), todos foram previstos em um único item, com o mesmo valor unitário equivalente a R\$ 1.157,67 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos);
- Que a PMM licita o valor da hora de serviços que, s.m.j., parecem ter diferenças em suas complexidades de execução;
- Que, conforme dados extraídos do Portal da Transparência, na licitação anterior (PE 370/2022), foram executados 2.945 serviços;
- Que, de acordo com os relatórios apresentados no PE 370/2022, os serviços foram executados entre os dias 29/01/2024 e 21/01/2025, em um total aproximado de 250 dias úteis;
- Que, s.m.j., da análise do Portal da Transparência, não foram encontrados os relatórios emitidos entre as datas de 20/04/2024 a 06/05/2024 e 12/09/2024 a 18/10/2024, referentes aos empenhos 13765 (liquidação nº 2) e 31179 (liquidações nº 3 e 4);
- Que, em relação à execução dos serviços do processo licitatório anterior (PE 370/2022), ao que parece, não é possível compreender qual tipo de serviço foi realizado em cada empenho, haja vista que a ausência de informações suficientes nos relatórios;



- Que da análise dos relatórios, não foi possível verificar se os serviços prestados na licitação passada (PE 370/2022) atenderam às demandas mais urgentes, a fim de salvaguardar a segurança dos cidadãos em áreas mais suscetíveis a alagamentos;
- Que, conforme os relatórios do PE 370/2022 disponibilizados junto ao Portal, somam-se, aproximadamente, 1.642 horas e 4 minutos de serviços; e 2.945 bocas de lobo nas quais os serviços foram executados;
- Que, o valor total empenhado no PE 370/2022 foi de R\$ 2.237.800,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais);
- Que, somando-se os valores apresentados nos relatórios do PE 370/2022, chega-se ao total de R\$ 1.837.311,37 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e onze reais e trinta e sete centavos);
- Que, até o momento deste Ofício, o valor pago à Contratada no PE 370/2022 corresponde a R\$ 1.883.160,92 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos);
- Que a Transparência é Princípio essencial à Administração Pública;
- Que se trata de licitação cujo planejamento teve início na gestão municipal anterior;
- A necessidade de realização de estudos técnicos atualizados, a fim de compreender as reais necessidades da Administração;
- Que o objetivo do OSM é sempre o de colaborar com a Gestão Pública;
- Que este OSM detectou, conforme acima demonstrado, que ao que parece, há um “*copia e cola*” do edital do Pregão atual (PE 008/2025) em comparação ao do Pregão anterior (PE 370/2022);



- Que este OSM não é contrário à contratação desses serviços, de forma que compreende que são de suma importância para a incolumidade pública, garantindo o correto escoamento pluvial e evitando enchentes e alagamentos;
- Que o objetivo da atuação do OSM é sempre fomentar a observância à Lei e a todos os Princípios da Administração, neste caso, em especial, ao Planejamento, à Transparência, à Economicidade e à Eficiência na correta aplicação dos recursos públicos;
- Que, consoante justificado nos Termos de Referência dos dois processos licitatórios (PE 370/2022 e 008/2025), tanto naquela época (2022) quanto neste ano de 2025, ao que parece, há a mesma quantidade de solicitações (1.000) pendentes de atendimento;
- Que, ainda com relação à ausência de transparência, verificou-se que o edital do PE 370/2022, em seu item 9.1, exigia que a Contratada elaborasse relatório que apresentasse “os **tipos**, os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto aos fiscais de contrato”, todavia, não foi localizada tal informação nos relatórios emitidos;
- Que chama a atenção que, na licitação anterior, ao que parece, segundo os relatórios apresentados pela empresa e atestados pelo fiscal do contrato, foram pagos valores que correspondiam ao tempo de deslocamento entre um endereço e outro, em que pese os valores tenham sido contratados em razão da hora de serviço prestado;
- Que não foi encontrado nenhum documento constante dos autos que demonstrasse de que forma e onde a empresa que prestou os serviços da licitação do PE 370/22, fez os descartes dos materiais removidos;



- Que, apesar de não ter sido mencionado no Edital qualquer informação sobre o correto descarte dos detritos, é de suma importância que a PMM deixe claro, de forma detalhada, como deverá ser realizada a destinação final dos resíduos removidos, bem como exija todos os documentos comprobatórios de que a empresa realizou legalmente e adequadamente os descartes;
- Que há informações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar que não são apresentadas no Edital, dificultando a plena compreensão por parte dos interessados;
- Que há a necessidade de mais critérios e aprofundamentos na elaboração dos estudos técnicos e, conseqüentemente, nas reais necessidades da PMM, não apenas replicando o Edital anterior; e
- Que, diante das mesmas fragilidades vislumbradas no atual certame, surge o risco de serem verificadas as mesmas irregularidades na execução destes serviços, prejudicando novamente o controle e a transparência das informações.

Solicita-se a **IMPUGNAÇÃO** do edital do PE 008/2025, haja vista que não pode continuar nos presentes termos, sendo necessária sua revisão integral, a fim de que a PMM conduza um novo contrato com excelência, que atenda às necessidades da população com qualidade, eficiência e preço justo de mercado.

Salienta-se, por fim, que tal medida se faz imperiosa, eis que a permanência das fragilidades apontadas nesta impugnação pode acarretar as mesmas irregularidades vislumbradas na execução do PE 370/2022 quando da execução deste novo certame.



Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo de resposta é de até 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 164, p. único da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Antonio Sérgio Longhini
Presidente